



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 765/79
.....

CONCEDE PENSÃO A ESPOSA E FILHOS MENORES
DE PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL E VE
READOR QUE FALECER OU INVALIDAR DURANTE
A FUNÇÃO OU MANDATO. *****

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CO-
RUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedida a esposa, en-
quanto viver, e, na ausência desta, aos filhos menores, -
do Prefeito, do Secretário Municipal e do Vereador, que
falecer, ou perder as condições físicas do trabalho, du-
rante o exercício da função ou mandato, Pensão no valor -
equivalente à respectiva remuneração, fixa e variável, a
atualizada em época e na forma da Lei.

§ 1º - Em caso de novo matrimônio da es-
posa, esta Pensão transfere-se aos filhos menores, e, não
existindo estes, extingue-se.

§ 2º - Garantindo o objetivo deste arti-
go poderão os Poderes competentes, adotar o sistema de
seguro.

...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

... LEI Nº 765/79

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

02 de julho de 1979

Aurélio Scaffa
AURÉLIO SCAFFA

PREFEITO MUNICIPAL

AS/LF